



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 20 de dezembro de 2018 • Ano II • Edição N° 289



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 350/2018) | 2 |
| PORTARIA (Nº 128/2018) | 3 |
| PORTARIA (Nº 129/2018) | 4 |
| PORTARIA (Nº 130/2018) | 5 |
| PORTARIA (Nº 131/2018) | 6 |
| PORTARIA (Nº 132/2018) | 7 |
| PORTARIA (Nº 133/2018) | 8 |
| PORTARIA (Nº 134/2018) | 10 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 |
| ATOS OFICIAIS | 12 |
| PORTARIA (Nº 041/2018) | 12 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 350/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 350/2018

DECRETO Nº 350, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de apurar a existência de possíveis irregularidades na demissão do ex-servidor Sr. JORGE RIOS SOUZA, CPF 007.971.755-12, que ocupava o cargo de Guarda Municipal na cidade de Pé de Serra - BA.

RESOLVE:

Art.1º - Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Pé de Serra, Instaurar Processo Administrativo, a ser realizado pela Comissão Processante, para apurar a existência de possíveis irregularidades na demissão do ex-servidor Sr. JORGE RIOS SOUZA, CPF 007.971.755-12, que ocupava o cargo de Guarda Municipal na cidade de Pé de Serra - BA.

Art. 2º - A Comissão Processante será composta por:

- a) Presidente da Comissão VANDERLAN DA SILVA, matrícula nº 204;
- b) Secretário da Comissão GILSON NEY DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 1703;
- c) Membro da Comissão ALEXSANDRO CORDEIRO DE FREITAS, matrícula nº 2221.

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PÉ DE SERRA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

PORTARIA (Nº 128/2018)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



PORTARIA Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **ALEXSANDRO CORDEIRO DE FREITAS**, matrícula 2221, na função de Motorista, lotado na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, no período de 19 de dezembro 2018 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2018.

Antonio Joilson Carneiro Rios
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 129/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PORTARIA Nº 129, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **GENAILSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula 522, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 19 de dezembro 2018 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2018.

Antonio Joilson Carneiro Rios
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 130/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PORTARIA Nº 130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **GILVAN CARNEIRO SILVA**, matrícula 1659, na função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 19 de dezembro 2018 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2018.

Antonio Joilson Carneiro Rios
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 131/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PORTARIA Nº 131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **JOSÉ DE JESUS SOUZA**, matrícula 084, na função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 19 de dezembro 2018 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2018.

Antonio Joilson Carneiro Rios

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 132/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PORTARIA Nº 132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **VANDERLAN DA SILVA**, matrícula 204, na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 19 de dezembro 2018 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2018.

Antonio Joilson Carneiro Rios

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 133/2018)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DISCIPLINA A EMISSÃO DE ÁLVARÁS DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei
Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, a competência para regulamentar e
fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais é do Município;

Art. 1º Fica estabelecido que para a solicitação de Alvará Da Vigilância Sanitária se faz
necessário a apresentação dos documentos listados a abaixo:

- Requerimento preenchido e devidamente assinado;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou do empresário individual;
- Cópia do documento de constituição da empresa (contrato social, estatuto, requerimento de empresário individual, certificado de condição de MEI ou documento equivalente);
- Cartão CNPJ atualizado;
- Relação de serviços terceirizados com os respectivos CNPJs ou declaração atestando a ausência destes, juntamente com os contratos atualizados;

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



- Termo de responsabilidade técnica. (Requisitar no ato da entrega de requerimento inicial caso não tenha);
- Relação de setores (caso tenha);
- Relação de empregados por função;
- Documentos do responsável legal (cópia de CPF e Rg);
- Certificado de controle de pragas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 20 de DEZEMBRO de 2018.



ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

PORTARIA (Nº 134/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DISCIPLINA A EMISSÃO DE ÁLVARÁS DE
FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 495, de 02 de junho de 2014, que institui o Código Tributário e de Rendas Municipal, e,

CONSIDERANDO que, o Art. 4º da Lei Complementar nº 495, de 02 de junho de 2014, estabelece que as formalidades para concessão do Alvará de Funcionamento serão estabelecidas por Ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, a competência para regulamentar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais é do Município.

Art. 1º Fica estabelecido que para a solicitação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos comerciais se faz necessário a apresentação dos documentos listados a abaixo:

- Requerimento preenchido e devidamente assinado;
- Cartão CNPJ atualizado;
- Inscrição Estadual (quando for o caso);

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



- Cópia do documento de constituição da empresa (contrato social, estatuto, requerimento de empresário individual, certificado de condição de MEI ou documento equivalente);
- Certidão negativa de débito do imóvel (Departamento de tributos);
- Contrato de aluguel (quando imóvel de terceiros);
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou do empresário individual;
- Alvará da VISA (quando necessário).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 20 de DEZEMBRO de 2018.



ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 041/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



POR 041/2018

PORTARIA Nº 041, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 85 da Lei Municipal nº 186, de 06 de outubro de 1998 e no Art. 87, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil (Lei nº 8.112/90);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio ao servidor municipal **JOÃO NERES FREITAS OLIVEIRA**, referente à **matrícula nº 125** – Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de outubro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 08 de outubro de 2018.

JUSCELINO LIMA RIOS
Secretário Municipal de Educação

RUA ANA OLIVEIRA LIMA, 115, CENTRO – CEP – 44655-000 – PÉ DE SERRA – BA
e-mail: educapedeserra@hotmail.com

1